



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROJETO DE LEI Nº: _____ de _____ de 2024

"Concede Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Agentes Políticos do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências"

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito de Bom Jardim de Minas/MG, sanciono e promulgo a seguinte lei:

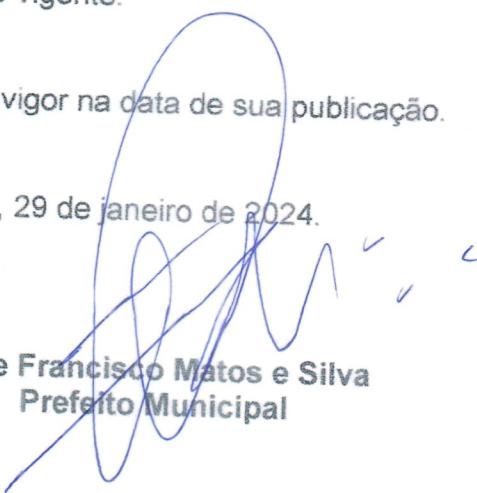
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os agentes políticos do Poder Executivo Municipal a correção integral dos subsídios em 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), equivalente ao IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, apurado em 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento retroativo referente ao vencimento do mês de janeiro de 2024.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, MG, 29 de janeiro de 2024.


Jose Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal